



Homologado em 14/2/2022, DODF nº 32, de 15/2/2022, p. 4.

PARECER Nº 13/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00207799/2021-16

Interessado: **Sara da Graça Mendes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Sara da Graça Mendes, santomense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.422 (duas mil quatrocentas e vinte e duas) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Sara da Graça Mendes, no ano 2021, no Liceu Nacional, localizado em São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 1º de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 1º/02/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal